



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E ALVENARIA EM CENTRO EDUCACIONAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Logradouro:** Rua Alemanha

**Bairro:** Jardim Janaina

Maio de 2023



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	INFORMAÇÕES INICIAIS .....	4
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	9
4.	TERRAPLANAGEM.....	9
5.	MURO DE CONCRETO ARMADO .....	10
6.	ALVENARIA DE DIVISA.....	13
	NOTAS IMPORTANTES .....	14



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 1. APRESENTAÇÃO

Este memorial tem como objetivo, complementar os elementos gráficos do projeto de arquitetura, estabelecendo normas de serviços e indicações dos materiais a serem empregados. As normas brasileiras da ABNT complementarão estas especificações.

### 1.1. Objeto

Execução de muro de arrimo e alvenaria em um Centro de Educação Infantil no Bairro Jardim Janaina, nesta Municipalidade. A obra consiste na demolição parcial do muro que apresenta instabilidade, execução de muro de contenção em concreto armado, reaterro e continuidade do muro em alvenaria até a altura original. Também está prevista demolição e recomposição integral das calçadas adjacentes ao muro.

### 1.2. Localização

O CEIM Jardim Janaina fica localizado em terreno Alemanha, no Jardim Janaina.

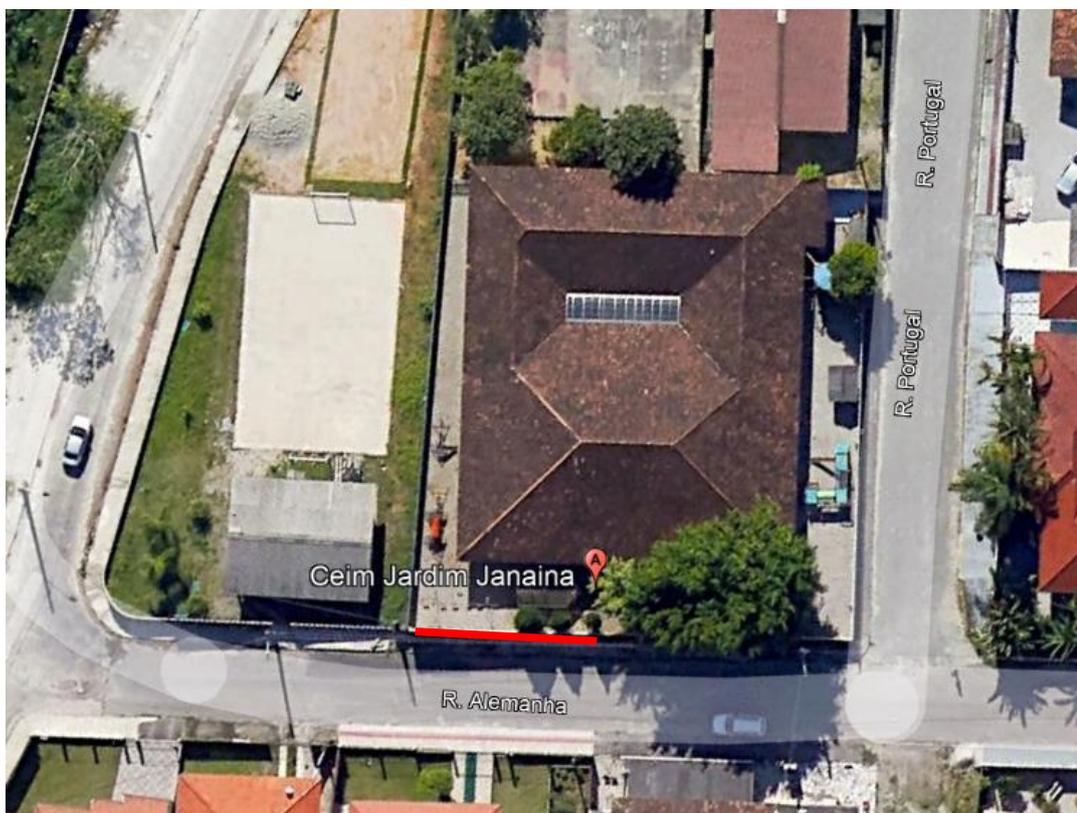


Figura 1 - Localização do terreno



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 2. INFORMAÇÕES INICIAIS

### 2.1. Precedências

- 2.1.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo.
- 2.1.2. Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento.
- 2.1.3. Em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.
- 2.1.4. Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- 2.1.5. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.
- 2.1.6. Em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.
- 2.1.7. O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.
- 2.1.8. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas.
- 2.1.9. As alterações autorizadas deverão ser cadastradas pela Contratada, com elaboração de desenhos “Como Construídos”, cujos originais serão entregues à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.
- 2.1.10. Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

2.1.11. Antes da execução, as medidas devem ser aferidas e conferidas na obra.

**2.2. Diário de obras**

2.2.1. A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras será fornecido pela Fiscalização e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.

2.2.2. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras. Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).

2.2.3. A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário de Obras semanalmente. A falta de tal documentação motivará a não realização do boletim de medição.

2.2.4. A Contratada fica obrigada a enviar fotos da execução dos serviços semanalmente e quando solicitado pelo fiscal do contrato.

2.2.5. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, ou seja, mensalmente.

**2.3. Licenciamento**

2.3.1. Ocorrerá por conta da Contratada o devido licenciamento das obras em todos os órgãos de fiscalização e controle.

2.3.2. As despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas, registros, seguros e outros, ocorrerão por conta da Contratada.

**2.4. Administração da obra**

2.4.1. A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA e representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

2.4.2. Esse profissional deverá possuir atribuições adequadas para o acompanhamento dos



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

serviços, devendo registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia).

2.4.3. Obrigatoriamente esse profissional comprovará, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo respectivo conselho de classe, a experiência em execução de obras similares.

2.5. **Vigilância**

2.5.1. A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.

2.5.2. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

2.6. **Segurança do trabalho**

2.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.

2.6.2. A CONTRATADA fornecerá aos operários e exigirá o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

2.7. **Limpeza permanente da obra**

2.7.1. Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a se manter em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.

2.7.2. A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.7.3. A retirada sistemática será executada por veículo adequado. Caberá à CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para destinação dos esgotos e lixo gerado no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

**2.8. Prazo de Execução**

2.8.1. A obra deverá ser executada dentro do prazo de 8 meses salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.

2.8.2. Os serviços terão início imediato após a emissão da autorização de fornecimento. Atrasos no cronograma serão passíveis de notificação pelo fiscal do contrato.

**2.9. Cópias**

2.9.1. A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.

2.9.2. A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto, a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.

2.9.3. O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.

**2.10. Generalidades**

2.10.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 2.10.2. Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pela execução.
- 2.10.3. Antes do início dos serviços, Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando as atividades a serem executadas.
- 2.10.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá obter as licenças necessárias para realização dos serviços.
- 2.10.5. A CONTRATADA deverá executar as adaptações nas redes de forma a eliminar os riscos de choque elétrico e acidentes.
- 2.10.6. O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões pela Prefeitura local.
- 2.10.7. A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais quanto à segurança física e patrimonial.
- 2.10.8. Todo serviço de retirada deverá ser feito com o maior esmero possível e com mão de obra qualificada para afetar o mínimo possível à estrutura existente.
- 2.10.9. A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 2.10.10. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da Empresa Adjudicada as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.
- 2.10.11. Correrá por conta da Empresa Adjudicada o empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.
- 2.10.12. A Empresa Adjudicada será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 2.10.13. Competirá à Empresa Adjudicada fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.10.14. Caberá à Empresa Adjudicada a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.
- 2.10.15. A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1. Placa de obra**

- 3.1.1. A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.
- 3.1.2. A placa deverá conter os responsáveis técnicos pela obra (projeto e execução), o nome da empresa executora, o valor do contrato, etc.
- 3.1.3. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

### **4. TERRAPLANAGEM**

#### **4.1. Escavação e transporte**

- 4.1.1. Para execução do muro deverá ser feita escavação mecânica para acerto do talude, com escavadeira hidráulica.
- 4.1.2. A empresa executora ficará responsável pela sinalização de trânsito, bem como, pela



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

segurança e integridade dos logradouros públicos, redes de luz, d'água e esgoto, propriedades públicas e particulares, não cabendo por parte da municipalidade qualquer indenização por danos ou avarias de qualquer espécie.

4.1.3. O transporte de entulho deverá ser feito com caminhão basculante, com capacidade máxima de 14 m<sup>3</sup>. Todo material escavado, deverá ser removido e depositado em local apropriado.

#### **4.2. Aterro**

4.2.1. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensão tais, que permitam seu umedecimento e compactação. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 30cm. Para as camadas finais (já compactadas) essa espessura não deverá ultrapassar 20cm. A compactação deverá atingir no mínimo 90% da massa específica aparente máxima seca (Ensaio de Proctor Normal).

4.2.2. O fundo da base deverá ser em lastro de concreto magro, com espessura de 5 cm.

### **5. MURO DE CONCRETO ARMADO**

A contenção será executada com a utilização do muro de concreto armado, assente sobre terreno firme. As cavas deverão ser abertas com profundidade conveniente até atingir o terreno firme, onde será assentada a base do muro. As cavas deverão ser regularizadas em camada de concreto magro com espessura mínima de 5,0 cm. Todas as superfícies de concreto que ficarem em contato com o solo deverão receber proteção betuminosa, enquanto que as superfícies aparentes deverão receber nateamento com cimento e areia fina. Todas as estruturas serão executadas em concreto armado, e suas dimensões serão de acordo com o projeto em anexo. O concreto a ser utilizado nas estruturas do muro terá fck mínimo de 30 MPa

#### **5.1. Demolição de alvenaria e concreto armado**

5.1.1. A demolição e remoção de entulhos referente as alvenarias e estruturas de concreto antigas ficará a cargo da contratada. A parte das grades de ferro deverão ser retiradas e reaproveitadas posteriormente. Portanto a reinstalação das grades de ferro será de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**5.2. Formas**

5.2.1. Para a execução das formas será utilizado madeira compensada resinada. As formas deverão ser feitas com o rigor necessário para o perfeito alinhamento, nível e prumo exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria ou deformidade, para quando for feita a concretagem as mesmas se mantenham firmes e atracadas, evitando que a forma se abra no momento da vibração e do lançamento do concreto.

5.2.2. As formas que deverão ser utilizadas são tábuas de madeira de 2,5x30 cm com até 4 utilizações.

5.2.3. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.

5.2.4. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas, de angelim pregadas sobre travessas.

5.2.5. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

5.2.6. A desforma das peças concretadas só será feita no prazo mínimo estabelecido pela norma

**5.3. Armadura**

5.3.1. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

5.3.2. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio. A armação será executada sobre as próprias formas, usando-se afastadores adequados.

5.3.3. A armação de estrutura de concreto armado deverá ser feita em aço CA-50 de 10 mm e CA-50 de 8,0 mm.

**5.4. Concretagem**

5.4.1. É necessário que o concreto tenha excelente qualidade, uma vez que seu processo é irreversível, para isto a execução deve obedecer às normas NBR-6118, e todas as etapas da



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

fabricação do concreto devem ser rigorosamente acompanhadas pois não há condições nenhuma de se compensar deficiência nesta etapa.

- 5.4.2. A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.
- 5.4.3. Nenhum concreto deverá ser lançado sem que a armadura, as fôrmas e os acessórios, tenham atendido as respectivas posições definitivas especificadas pela NBR-6118.
- 5.4.4. O lançamento vertical do concreto não deve ser superior a 2,0 m, exceto quando equipamentos próprios sejam utilizados, a fim de se evitar a segregação. Para peças estreitas e altas a queda vertical não poderá ser superior a 1,5 m.
- 5.4.5. Todo concreto deverá ser bem adensado, usando vibradores de tipo e tamanho condizentes com a necessidade. A vibração será executada cuidadosamente, para evitar que se desloquem as armaduras, e o aparecimento de vazios ou que seja provocada a segregação.
- 5.4.6. Na massa do concreto, não serão permitidos a vibração excessiva e o uso de vibradores, horizontalmente, para empurrar o concreto dentro das fôrmas. É preferível vibrar por períodos curtos em locais próximos, a vibrar muito tempo em locais mais afastados.
- 5.4.7. Quando do início da “pega do concreto”, é necessário fazer-se a cura úmida, que consiste em molhar periodicamente as fôrmas e superfícies do concreto, durante pelo menos 7 dias. Esse procedimento tem como objetivo evitar que evapore da mistura do concreto a água necessária a hidratação do cimento.
- 5.4.8. A água utilizada na cura deverá ser limpa e isenta de substâncias prejudiciais. Os defeitos porventura existentes no concreto, como quebras, fissuras, furos, bicheiras, etc., após detectados deverão ser imediatamente reparados, com procedimento coerente a cada situação, a qual será de responsabilidade da contratada.
- 5.4.9. Cobrimento da armadura conforme classe de agressividade ambiental e qualidade do concreto de cobertura, atendendo os itens 6.4 e 7.4 da NBR 6118 (ABNT, 2014).
- 5.4.10. Controle de fissuração e proteção da armadura, conforme item 13.4 da NBR 6118 (ABNT, 2014).
- 5.4.11. A cura total do concreto, deverá ocorrer com a idade mínima de 28 dias.



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

5.4.12. . O concreto estrutural a ser fornecido deverá ser usinado, apresentando resistência 30MPa.

## **6. ALVENARIA DE DIVISA**

6.1.1. As paredes deverão ser de alvenaria em tijolos cerâmicos de 19x19x39 com espessura de 19 cm;

6.1.2. As paredes deverão ser assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, será vetada a utilização de argila (barro) para o assentamento de tijolos;

6.1.3. Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

### **6.2. Chapisco e reboco desempenado**

6.2.1. As paredes executadas deverão ser revestidas com chapisco no traço 1:3 (cimento e areia média) e reboco com argamassa pré-fabricada traço 1:6 (cimento e argamassa pré-fabricada), desempenado com desempenadeiras de madeira ou plástico, e para o acabamento final, desempenadeira com feltro;

6.2.2. As superfícies revestidas deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados, com todos os cantos externos, horizontais e verticais, perfeitamente acabados, e sem apresentar fissuras de contração de argamassa.

6.2.3. A fiscalização irá exigir a correção de rebocos que apresentem defeitos na execução, sendo por conta da contratada, o custo de remoção e de conserto dos serviços, que estiverem em desacordo com as boas técnicas de engenharia.

6.2.4. O reboco só será aplicado depois de completada a pega das argamassas das alvenarias e chapisco, e depois de colocadas e testadas todas as tabulações;

### **6.3. Pilares**

6.3.1. Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto estrutural.

6.3.2. As vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras  $c = 3,0$  cm.

### **6.4. Viga**

6.4.1. Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

construtivos encontram-se no projeto estrutural.

6.4.2. As vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras  $c = 3,0$  cm.

## **7. Drenagem**

7.1.1. No aterro entre o talude e o muro de contenção deverá ser colocada, no sentido transversal, uma camada de filtro drenante com brita nº. 1 e 2, a espessuras dessas é de 10 centímetros cada. Os barbacãs serão em tubos de PVC com diâmetro de 75 milímetros dispostos pela largura do muro, de acordo com o projeto.

### **7.2. Impermeabilização e pintura**

7.2.1. A contratada deverá impermeabilizar face superior da fundação que estará em contato com alvenaria. Deverá também impermeabilizar toda parte de concreto que está em contato com solo a ser contido, de acordo como projeto;

7.2.2. A pintura acrílica será de 1ª qualidade, acrílico fosco;

7.2.3. A aplicação será em duas (2) demãos ou mais necessárias para um perfeito acabamento, precedidas de uma demão de selador acrílico fosco branco. A aplicação deverá estar de acordo com as recomendações do fabricante, e satisfazendo plenamente as normas e especificações da ABNT.

7.2.4. A contratada deverá além dos 10 metros de pintura de muro, pintar toda a parte frontal e lateral do muro;

7.2.5. A contratada deverá cobrir as trincas e rachaduras, para posteriormente serem pintadas.

## **NOTAS IMPORTANTES**

1.1.1. Todos os projetos complementares executivos, sob responsabilidade da Contratada, deverão ser previamente apresentados à Fiscalização, sem o qual, mediante aprovação, as obras não poderão ser iniciadas.

1.1.2. No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, de



PREFEITURA DE BIGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

modo esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

---

**Flávio Botke e Silva**  
Engenheiro Civil CREA/SC 090922-3